



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 166 - Porto Alegre, sexta-feira, 02 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 97/2021

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 14, inciso XII, e no artigo 19, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0001578-67.2021.4.04.8001, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Extinguir o Setor de Cálculos Judiciais, da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Uruguaiana, destinando sua respectiva função comissionada FC04 - Supervisor-Assistente à reserva técnica de funções.

Art. 2º Criar o Setor de Apoio aos Cálculos Judiciais da Capital, vinculado à Seção de Apoio aos Cálculos Judiciais, do Núcleo de Cálculos Judiciais, destinando-lhe a FC04 - Supervisor-Assistente, da reserva técnica, conforme o artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Extinguir a Seção de Apoio à UAA de Camaquã, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, destinando a FC05 - Supervisor à reserva técnica de funções.

Art. 4º Extinguir a função comissionada FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 4446), da Seção de Benefícios, do Núcleo de Gestão Funcional, destinando o valor financeiro à reserva técnica de funções.

Art. 5º Criar duas FC04 - Assistente Adm/Jud IV, vinculando-as diretamente à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Para a criação das funções foi utilizado o saldo financeiro da extinção promovida nos artigos 3º e 4º, mais o saldo de reserva de funções da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Deslocar o Setor de Expedição, do Núcleo de Apoio e Integração Administrativa, para subordinação direta ao Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, renomeando-o para Setor de Apoio à Direção.

Art. 7º Deslocar a FC04 - Assistente Adm/Jud IV (id. 4426), do Núcleo de Controle Interno para a Central de Convênios e Consultas, do Núcleo de Apoio Judiciário.

Art. 8º Deslocar a Seção de Laboratório de Inovação, do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, para subordinação direta à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Alterar para Setor de Auditoria de Pessoal, a Seção de Análise e Verificação de Despesas Diversas, do Núcleo de Controle Interno, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, reduzindo a correspondente FC05 - Supervisor para FC04 - Supervisor-Assistente, destinando o saldo financeiro para a reserva técnica.

Art. 10. Alterar para Setor de Auditoria de Aquisições e Contratações, a Seção de Análise e Verificação de Licitações e Contratos, do Núcleo de Controle Interno, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, reduzindo a correspondente FC05 - Supervisor para FC04 - Supervisor-Assistente, destinando o saldo financeiro para a reserva técnica.

Art. 11. Elevar para FC04 - Supervisor-Assistente, a FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 4361), da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Para a transformação referida no *caput*, foi utilizado o saldo financeiro da reserva técnica da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 12. Criar o Setor de Auditorias Temáticas, subordinado ao Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, destinando-lhe a FC04 - Supervisor-Assistente, transformada no artigo 11 desta resolução.

Art. 13. Renomear para Núcleo de Auditoria Interna, o Núcleo de Controle Interno, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Art. 14. Estabelecer a estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com as unidades, cargos em comissão e funções comissionadas, suas denominações, níveis e subordinações, conforme fixado no anexo desta resolução.

Art. 15. As atribuições das unidades envolvidas nas alterações desta resolução deverão ser atualizadas e inscritas no Manual de Atribuições da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Esta resolução revoga a Resolução nº 83, de 22/10/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 01/07/2021, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5646595** e o código CRC **1C137E9F**.

ANEXO I

(Resolução nº 97/2021)

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUGUAIANA

DIREÇÃO DO FORO

1. Seção de Apoio Judiciário e Administrativo

01 FC05 - Supervisor

01 FC03 - Assistente Adm/Jud III

2. Setor de Serviço Administrativo

01 FC04 - Supervisor-Assistente

3. Seção de Apoio ao CEJUSCON

01 FC05 - Supervisor

ANEXO II

(Resolução nº 97/2021)

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

1. DIREÇÃO DO FORO

01 CJ02 Assessor

05 FC05 Assistente Adm/Jud V

06 FC04 Assistente Adm/Jud IV

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.1. SETOR DE INTELIGÊNCIA JUDICIÁRIA

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.2. SEÇÃO DE APOIO À UAA DE MONTENEGRO

01 FC05 Supervisor

1.3. SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

01 FC05 Supervisor

1.4. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

01 FC06 Diretor de Núcleo

1.4.1. SETOR DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS PRÉ-PROCESSUAIS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.2. SETOR DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS PROCESSUAIS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.3. SETOR DE CIDADANIA, ESTATÍSTICA E APOIO ÀS AUDIÊNCIAS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.4.4. SETOR DE ATERMAÇÃO

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.5. CENTRAL DE MANDADOS REGIONAL DE PORTO ALEGRE

01 FC06 Diretor de Núcleo

1.5.1. SEÇÃO DE APOIO

01 FC05 Supervisor

1.5.2. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADOS

01 FC05 Supervisor

1.5.3. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE MANDADOS

01 FC05 Supervisor

1.6. NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

01 FC06 Diretor de Núcleo

1.6.1. SETOR DE AUDITORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.6.2. SETOR DE AUDITORIA DE PESSOAL

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.6.3. SETOR DE AUDITORIAS TEMÁTICAS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.7. OUVIDORIA

01 FC05 Supervisor

1.8. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
01 FC05 Supervisor

1.9. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
01 FC05 Supervisor

1.10. SEÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO
01 FC05 Supervisor

1.11. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
01 CJ03 Diretor de Secretaria
01 FC05 Assistente Adm/Jud V

1.11.1. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.1.1. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.1.2. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.2. NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO
01 FC06 Diretor de Núcleo
02 FC05 Assistente Adm/Jud V
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.2.1. SETOR DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA
01 FC04 Supervisor

1.11.2.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.2.2.1. SETOR DE CERTIDÕES E INFORMAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.2.2.2. SETOR DE APOIO ÀS VIDEOAUDIÊNCIAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
02 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.2.3. CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONSULTAS
01 FC05 Supervisor
02 FC03 Assistente Adm/Jud III

01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.2.3.1. SETOR DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.2.4. SEÇÃO DE APOIO AO PROCESSO ELETRÔNICO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.2.4.1. SETOR DE APOIO AO AJUIZAMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.3. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
01 FC06 Diretor de Núcleo
02 FC05 Assistente Adm/Jud V

1.11.3.1. SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA
01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.3.2. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
01 FC05 Supervisor

01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.3.3. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.3.3.1. SETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE BENS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.3.4. SEÇÃO DE CONTRATOS
01 FC05 Supervisor
1.11.3.4.1. SETOR DE REPACTUAÇÃO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.3.4.2. SETOR DE CONVÊNIOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.3.5. SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
01 FC05 Supervisor
1.11.3.5.1. SETOR DE COMPRAS DIRETAS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.3.6. SEÇÃO DE PREPARO DE PAGAMENTOS
01 FC05 Supervisor
1.11.3.6.1. SETOR DE CÁLCULOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.3.6.2. SETOR DE CONFERÊNCIA CADASTRAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.4. NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC05 Assistente Adm/Jud V
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
02 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.4.1. SEÇÃO DE TELEFONIA
01 FC05 Supervisor
1.11.4.2. SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.4.3. SEÇÃO DE TRANSPORTES
01 FC05 Supervisor
1.11.4.4. SEÇÃO DE SEGURANÇA
01 FC05 Supervisor
1.11.4.4.1. SETOR DE SEGURANÇA PREDIAL
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.4.5. SEÇÃO DE GESTÃO DE OBRAS
01 FC05 Supervisor
1.11.4.6. SEÇÃO DE PROJETOS
01 FC05 Supervisor
1.11.4.7. SEÇÃO DE ARQUITETURA
01 FC05 Supervisor
1.11.5. NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.5.1. SEÇÃO DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS
01 FC05 Supervisor
1.11.5.1.1. SETOR DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS DA

CAPITAL

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.1.2. SETOR DE APOIO AOS CÁLCULOS JUDICIAIS DO INTERIOR

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.2. SEÇÃO DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.2.1. SETOR DE CÁLCULOS DE IMPOSTO DE RENDA E OUTROS TRIBUTOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.3. SEÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS ORDINÁRIOS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.3.1. SETOR DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS CONCESSIVOS E REVISIONAIS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.4. SEÇÃO DE CÁLCULOS ORDINÁRIOS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.4.1. SETOR DE CÁLCULOS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E SALDOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.5. SEÇÃO DE CÁLCULOS DE DESAPROPRIAÇÃO, CRIMINAIS E DIVERSOS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.5.1. SETOR DE CÁLCULOS DE FGTS E CONTRATOS BANCÁRIOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.6. SEÇÃO DE CÁLCULOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.6.1. SETOR DE CÁLCULOS DE GRATIFICAÇÕES E OUTRAS RUBRICAS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.5.7. SEÇÃO DE CÁLCULOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS

01 FC05 Supervisor

1.11.5.7.1. SETOR DE CÁLCULOS CONCESSIVOS E REVISIONAIS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.6. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 FC06 Diretor de Núcleo

05 FC05 Assistente Adm/Jud V

1.11.6.1. SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

01 FC05 Supervisor

01 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.6.2. SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

01 FC05 Supervisor

02 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.11.6.3. SEÇÃO DE LOGÍSTICA

01 FC05 Supervisor

1.11.6.4. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

01 FC05 Supervisor

1.11.6.5. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES

01 FC05 Supervisor

01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.6.6. SEÇÃO DE SUPORTE A SERVIDORES
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.6.7. SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
02 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.6.8. SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.6.9. SEÇÃO DE ANÁLISE E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.7. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.7.1. SEÇÃO DE ARQUIVO
01 FC05 Supervisor
1.11.7.1.1. SETOR DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTOS FINDOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.7.2. SETOR DE PROCESSOS TÉCNICOS
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.7.3. SEÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL
01 FC05 Supervisor
1.11.7.3.1. SETOR DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DE PESQUISA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.7.4. SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL
01 FC05 Supervisor
1.11.7.4.1. SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVA
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.8. NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
01 FC06 Diretor de Núcleo
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.11.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.8.1.1. SETOR DE AVERBAÇÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.8.2. SEÇÃO DE CADASTRO E VÍNCULO FUNCIONAL
01 FC05 Supervisor
1.11.8.2.1. SETOR DE POSSE E PROVIMENTO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.8.3. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.11.8.3.1. SETOR DE APOSENTADORIA E PENSÕES
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.11.8.4. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
01 FC05 Supervisor
01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.8.4.1. SETOR DE PAGAMENTO DE ATIVOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.8.4.2. SETOR DE CÁLCULO E PAGAMENTO DE RETROATIVOS E PASSIVOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.8.4.3. SETOR DE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS E BENEFÍCIOS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.8.4.4. SETOR DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.8.5. SEÇÃO DE BENEFÍCIOS

01 FC05 Supervisor

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.8.5.1. SETOR DE CONTROLE DE PLANO DE SAÚDE

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

01 FC06 Diretor de Núcleo

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.9.1. SEÇÃO DE SAÚDE

01 FC05 Supervisor

1.11.9.1.1. SETOR DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE LICENÇAS E PERÍCIAS

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.1.2. SETOR DE PROMOÇÃO DE SAÚDE

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.1.3. SETOR DE ODONTOLOGIA

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.2. SEÇÃO DE PSICOLOGIA DO TRABALHO

01 FC05 Supervisor

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.9.2.1. SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPES

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.3. SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

01 FC05 Supervisor

1.11.9.3.1. SETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.3.2. SETOR DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.9.4. SETOR DE ESTÁGIOS

1.11.9.5. SETOR DE APOIO À DIREÇÃO

01 FC04 Supervisor-Assistente

1.11.10. NÚCLEO DE ASSESSORIA E INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA

01 FC06 Diretor de Núcleo

01 FC03 Assistente Adm/Jud III

1.11.10.1. SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01 FC05 - Supervisor

1.11.11. SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

01 FC05 Supervisor

1.12. GABINETE DE ADMISSIBILIDADE DA SJRS

04 FC05 Oficial de Gabinete

1.13. 1ª TURMA RECURSAL

1.13.1. GABINETE 1A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.13.2. GABINETE 1B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.13.3. GABINETE 1C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14. 2ª TURMA RECURSAL

1.14.1. GABINETE 2A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.2. GABINETE 2B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.14.3. GABINETE 2C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15. 3ª TURMA RECURSAL

1.15.1. GABINETE 3A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.2. GABINETE 3B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.15.3. GABINETE 3C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16. 4ª TURMA RECURSAL

1.16.1. GABINETE 4A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.2. GABINETE 4B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.16.3. GABINETE 4C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17. 5ª TURMA RECURSAL

1.17.1. GABINETE 5A
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17.2. GABINETE 5B
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.17.3. GABINETE 5C
01 FC05 Oficial de Gabinete
03 FC04 Assistente Adm/Jud IV

1.18. DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS
01 CJ01 Diretor de Divisão

02 FC04 Assistente Adm/Jud IV
01 FC03 Assistente Adm/Jud III
1.18.1. SEÇÃO DE APOIO À 1ª TURMA
01 FC05 Supervisor
1.18.2. SEÇÃO DE APOIO À 2ª TURMA
01 FC05 Supervisor
1.18.3. SEÇÃO DE APOIO À 3ª TURMA
01 FC05 Supervisor
1.18.4. SEÇÃO DE APOIO À 4ª TURMA
01 FC05 Supervisor
1.18.5. SEÇÃO DE APOIO À 5ª TURMA
01 FC05 Supervisor
1.18.6. SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.19. CENTRAL DE EXECUÇÕES PENAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE PORTO ALEGRE
01 FC05 Supervisor
01 FC04 Assistente Adm/Jud IV
1.19.1. SETOR DE CONVÊNIO, CONTROLE DE PENAS E
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
01 FC04 Supervisor-Assistente
1.19.2. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE APENADOS
01 FC05 Supervisor

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - DIRAD/DLC

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com base no artigo 19 da Resolução nº 48 de 27 de maio de 1999, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2021, assinada em 01/07/2021 pelo Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, com vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme Processo Administrativo n.º 0003752-52.2021.4.04.8000. Os preços registrados poderão ser consultados através do sítio www.trf4.jus.br, em Compras e Licitações - Contratos e Atas de Registro.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 01/07/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5665311** e o código CRC **5E57BF06**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - DIRAD/DLC

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com base no artigo 19 da Resolução nº 48 de 27 de maio de 1999, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão

Eletrônico nº 10/2021, assinada em 01/07/2021 pelo Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, com vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme Processo Administrativo n.º 0003752-52.2021.4.04.8000. Os preços registrados poderão ser consultados através do sítio www.trf4.jus.br, em Compras e Licitações - Contratos e Atas de Registro.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 01/07/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5665336** e o código CRC **A9CB1C74**.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - DIRAD/DLC

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com base no artigo 19 da Resolução nº 48 de 27 de maio de 1999, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2021, assinada em 01/07/2021 pelo Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, com vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme Processo Administrativo n.º 0003752-52.2021.4.04.8000. Os preços registrados poderão ser consultados através do sítio www.trf4.jus.br, em Compras e Licitações - Contratos e Atas de Registro.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 01/07/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5665355** e o código CRC **4C3310C0**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 680/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0005013-20.2019.4.04.8001, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

I - NOMEAR, a contar de 5/7/2021, a servidora ANA PAULA AMARAL SILVA HOLLAS, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria, código JF-CJ-3, da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em vaga anteriormente ocupada por Antônio César Marques de Matos.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 01/07/2021, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5648157** e o código CRC **FA69F24D**.

ATO Nº 772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 0010788-24.2016.4.04.8000 e *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

I – REMOVER DE OFÍCIO, a contar de 12 de dezembro de 2016, da Subseção Judiciária de Canoas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o servidor ELISEU DIDONET NETO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 01, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Canoas, para exercer função comissionada de Assistente Administrativo/Judiciário IV (FC-04) junto ao Gabinete do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, neste Tribunal, enquanto perdurar a titularidade da função comissionada, nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e inciso I, do artigo 27, da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, combinada com a Resolução nº 52, de 16/05/2012, deste Tribunal.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

APOSTILAMENTO AO ATO Nº 772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

A partir de 23/06/2017, o servidor ELISEU DIDONET NETO passa a ter a remoção de ofício da Subseção Judiciária de Canoas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vinculada ao exercício da Função Comissionada de Supervisor-Assistente junto ao Gabinete da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, neste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

APOSTILAMENTO AO ATO Nº 772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O servidor ELISEU DIDONET NETO, matrícula 12130, passa a ter a remoção de ofício, da Subseção Judiciária de Canoas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vinculada ao exercício da Função Comissionada de Assistente Administrativo/Judiciário IV (FC-04) junto ao Gabinete do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, neste Tribunal, a partir de 27/06/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

APOSTILAMENTO AO ATO Nº 772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O servidor ELISEU DIDONET NETO, matrícula 12130, a partir de 21/6/2021, passa a

ter a remoção de ofício da Subseção Judiciária de Canoas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vinculada ao exercício da Função Comissionada de Supervisor (FC-5) junto à Divisão de Legislação de Pessoal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 01/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5661438** e o código CRC **8099EF2B**.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

O Desembargador Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

TORNA PÚBLICO, aos Senhores advogados e demais partes interessadas, o **CRONOGRAMA DE SESSÕES do PLENÁRIO ADMINISTRATIVO e da CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, relativo ao **Segundo Semestre de 2021**.

As **SESSÕES TELEPRESENCIAIS** ocorrerão nas datas e horários fixados na tabela abaixo e observarão as disposições da Resolução TRF4 nº 29/2020.

A s **SESSÕES VIRTUAIS** terão **ENCERRAMENTO às 16 horas**, nas datas a seguir discriminadas, e observarão as disposições da Resolução TRF4 nº 16/2020, com as alterações da Resolução TRF4 nº 24/2020.

Data da Sessão	Horário	Órgão Julgador	Tipo de Sessão	Fechamento da Pauta	Início da Sessão Virtual
JULHO					
29-7	10h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Telepresencial	20-7	-
AGOSTO					
26-8	16h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Virtual	10-8	20-8
SETEMBRO					
30-9	10h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Telepresencial	21-9	-
OUTUBRO					
28-10	16h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Virtual	13-10	22-10
NOVEMBRO					

25-11	10h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Telepresencial	16-11	-
DEZEMBRO					
16-12	10h	Plenário Administrativo e Corte Especial Administrativa	Telepresencial	6-12	-

Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 30/06/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5658636** e o código CRC **3294F498**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CURSO SUPERIOR – DIREITO (ANÁLISE PROCESSUAL)

EDITAL Nº 7/2021 - PORTO ALEGRE

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de **nível superior do curso de Direito**, para **formação de cadastro de reserva**, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa TRF4 34/2016 que rege o Programa de Estágio deste Tribunal, na Resolução CNJ 336/2020, neste Edital e conforme cronograma a seguir.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 13h do dia 06/07/2021 às 18h do dia 16/07/2021
Envio de documentação comprobatória	Do dia 06/07/2021 ao dia 18/07/2021
Divulgação da homologação das inscrições	Até o dia 20/07/2021

Aplicação das provas	Dia 22/07/2021, início às 14h30min
Publicação do resultado e da classificação final	Até o dia 12/08/2021
Início do ingresso de candidatos	A partir do dia 30/08/2021

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e disponibilizado no site www.trf4.jus.br/estagios.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso superior de Direito de instituições de ensino conveniadas com o TRF4.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no site www.trf4.jus.br/estagios.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. O estudante deverá ter concluído, até o momento da inscrição, no mínimo, **30,00% (trinta por cento) e, no máximo, 65,00% (sessenta e cinco por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2.4. No caso de o candidato já ter estagiado no TRF4, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio no TRF4, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente daquele no qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas exclusivamente em unidades do TRF4 que realizam atividades relacionadas à análise jurídica, como, por exemplo, aquelas desempenhadas nos Gabinetes dos magistrados. Tais atividades previstas incluem a elaboração de relatórios e minutas nos processos judiciais.

3.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); e a auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

3.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.5.1. No TRF4, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.6. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

3.6.1 As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na Instrução Normativa TRF4 34/2016.

3.6.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

3.6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio do TRF4 após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau, ou nível, de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.7. Do total das vagas de estágio, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

3.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

3.7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.7.3. O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar no TRF4 após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.9. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir as duas etapas descritas a seguir.

4.2.1. Primeira etapa da inscrição: acessar o site www.trf4.jus.br/estagios e realizar o preenchimento dos **Dados Cadastrais**, por meio de link a ser disponibilizado, **SOMENTE NO PERÍODO**

DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES.

4.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento do preenchimento dos **Dados Cadastrais**, acima referidos, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.2.1.2. O preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** para tanto a realização da segunda etapa de inscrição (envio dos documentos descritos no subitem 4.2.2).

4.2.2. Segunda etapa da inscrição: enviar para o e-mail selecao@trf4.jus.br, no período estipulado no cronograma (Envio da Documentação Comprobatória), mensagem identificando no assunto o nome do candidato e o edital ao qual se refere (por exemplo, “LUÍS PEREIRA DA SILVA – Edital 3/2015”) os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP.

a. documento oficial de identificação com foto atualizada;

b. documento oficial da universidade com a comprovação do percentual de créditos totais do curso já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte do TRF4;

c. comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições neste processo seletivo;

d. se for o caso, documento que comprove ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social. Essa documentação será utilizada em caso de empate na classificação dos candidatos aprovados.

4.2.2.1. Somente será considerada apresentada a documentação do candidato para o qual for enviado e-mail de confirmação do recebimento até a data da homologação das inscrições.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no site www.trf4.jus.br/estagios até a data prevista no cronograma.

4.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do TRF4.

5. DAS PROVAS

5.1. A prova consistirá na realização de um relatório de um caso processual hipotético, a ser aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2. Serão oferecidas ao candidato uma petição inicial, uma sentença e uma apelação. Ao confeccionar a peça processual exigida, o candidato deverá demonstrar ser capaz de relatar, de forma concisa e objetiva, o que foi pedido na petição inicial, o que a sentença decidiu e quais os fundamentos da insurgência do apelante.

5.2.1. A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:

a. correspondência entre a peça processual (relatório) e o caso proposto;

b. organização e clareza do texto;

c. domínio linguístico (gramática, ortografia).

5.2.2. Será desclassificada a peça processual (relatório) que:

- a. fugir ao tema;
- b. não observar a forma proposta;
- c. fizer menos de 25 (vinte e cinco) linhas ou mais de 60 (sessenta) linhas.

5.3. A prova será ON-LINE, na data e horário previstos no cronograma.

5.4. Os candidatos receberão com 2 (dois) dias de antecedência, via e-mail cadastrado no momento da inscrição, as informações pertinentes ao dia da prova.

5.5. A prova on-line será realizada através de uma plataforma institucional do TRF4 com acompanhamento por vídeo síncrono.

5.6. Para a realização da prova, será necessário que o candidato possua equipamento com câmera e áudio disponíveis (notebook ou computador) bem como acesso à internet.

5.7. O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas e 30 minutos.

5.8. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou demais candidatos;
- c. não permanecer ao vivo, independentemente do motivo;
- d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios.

- a. menor percentual de carga horária do curso concluída, independentemente do período em que esteja formalmente matriculado, comprovado por meio de documento enviado na inscrição do processo seletivo;
- b. critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada;
- c. maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e divulgado no site www.trf4.jus.br/estagios até o dia previsto no cronograma.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRF4, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o TRF4, o estagiário e a instituição de ensino.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo e-mail informado no momento da inscrição nos **Dados Cadastrais**.

7.4.1. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o e-mail informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

7.5. Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% dos créditos do curso.

7.6. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 7.4.1 e/ou 7.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.7. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses do TRF4.

7.8. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos.

- a. uma fotografia 3x4;
- b. comprovante de endereço;
- c. carteira de Identidade e CPF;
- d. comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;
- e. comprovante, autenticado pela instituição de ensino, em que conste o percentual dos créditos já concluídos;
- f. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

7.9. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de publicação do resultado final. A critério do TRF4, tal prazo poderá ser prorrogado até completar um ano de validade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral**, em 01/07/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5646864** e



o código CRC **FBA8C642**.

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

APOSTILA - DRH/DLP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0005185-91.2021.4.04.8000, resolve:

INCLUIR junto ao Ato 319/2009, publicado no PE/TRF4 em 22/6/2009, relativo à concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora LUZIA FARIAS PINTO, matrícula 10484 (TRF4), Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o benefício de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, a teor do disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988, com a redação conferida pela Lei 11.052/2004, com vigência e efeitos financeiros a partir de 10/5/2021, conforme Laudo de Perícia Médica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 01/07/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5651895** e o código CRC **BAA4DFDB**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA Nº 809/2021

Dispõe sobre medidas excepcionais para o funcionamento da 5.ª Vara Federal de Caxias do Sul, de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), em razão da classificação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL MARTINS COSTA MOREIRA, Juiz Federal na titularidade plena da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a intensificação da pandemia, com o aumento de casos no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a retomada de medidas restritivas visando a contenção da disseminação do vírus.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 270/2021 **até o dia 31/08/2021**, ressalvada determinação em sentido contrário da Presidência ou da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, **mantendo-se a excepcionalidade das atividades presenciais nesta unidade e com prévio agendamento.**

Art. 2º. A presente portaria entra vigor no dia 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa Moreira, JUIZ FEDERAL**, em 30/06/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5664106** e o código CRC **D7E33DA0**.

2ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTOR JORGE LUIZ LEDUR BRITO, MM. JUIZ FEDERAL E DOUTOR DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a Resolução nº 295/2014 do Conselho Nacional de Justiça e as Resoluções nº 42, de 26 de abril de 2019, e nº 48, de 10 de maio de 2019, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tornam público a possibilidade de cadastramento visando o convênio de entidades para o recebimento de apenados para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 2ª Vara Federal de Santa Maria tem competência regionalizada e exclusiva no âmbito territorial das Subseções Judiciárias de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa e Santo Ângelo para o processamento e julgamento dos processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive os processos e procedimentos criminais relativos a crimes ambientais e crimes praticados por organizações criminosas, bem como os procedimentos e processos de execução penal.

1.2 Os valores depositados na conta única da Subseção Judiciária de Santa Maria (Conta Judicial 3925.005.27031-6) serão distribuídos a fim de atender as entidades sediadas nos municípios abrangidos pela competência jurisdicional, abaixo relacionados:

- Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi, Vila Nova do Sul.

2. REQUISITOS

2.1 Serão atendidas, preferencialmente, entidades e instituições públicas e privadas que tenham com finalidade social e que, por ocasião do pedido de destinação, apresentem a seguinte documentação, conforme artigo 357 da Consolidação Normativa (Provimento nº 62/2017):

I- estatuto;

II- a ata de eleição da diretoria em exercício;

III - prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V- certificado de registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);

X- descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;

2.2 A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento de inscrição (ANEXO I), juntamente com os documentos exigidos no item 2.1

2.3 A liberação dos valores será feita mediante apresentação, de, mínimo, um projeto detalhado pela entidade conveniada, e devidamente instruído com:

I- proposta (ANEXO II);

II - indicação dos dados bancários (nº conta corrente, agência e banco), para a pretensão do crédito, devidamente comprovadas por meio de cópia do cartão magnético ou cheque da conta respectiva;

III - termo de compromisso, firmado pelo representante legal da entidade (ANEXO IV).

2.4 Na destinação de valores serão observadas as vedações previstas no art. 356 do Provimento n. 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região: *(Art. 356. São vedados: I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; II – a concentração de recursos em uma única entidade; III – o encaminhamento de bens e valores a entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, para atendimento de despesas de custeio, ressalvada a possibilidade de destinação vinculada à concretização de projetos específicos em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social; IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; V – o uso dos recursos para fins político-partidários; VI – a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas; VII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos).*

2.5 Participarão da destinação de valores os projetos que atendam aos requisitos previstos neste edital e que sejam enviados para a 2ª Vara Federal de Santa Maria ou para o e-mail rssma02@jfrs.jus.br da Secretaria da 2ª Vara de Santa Maria.

2.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados pela entidade requerente, devendo constar expressamente assinatura do representante legal no pedido de destinação de valores, bem como devendo constar no projeto as assinaturas do responsável pela elaboração do projeto e do representante legal da entidade.

2.7 A destinação de valores se dará para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma, manutenção ou utilidade de bens imóveis, sem limitação de valores.

2.8 Fica expressamente vedada a destinação de valores para pagamento de qualquer tipo de prestação de serviço e/ou mão de obra, sendo que, em caso de necessidade caberá à entidade providenciá-los por seus próprios meios.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Apresentado o projeto será feita a distribuição eletrônica do processo no sistema e-proc, autuado na classe “Processo Administrativo/Destinação de Valores”, cientificando a parte acerca da distribuição, do Juízo, do número dos autos, bem como da forma de acesso e da possibilidade de manifestação no feito a qualquer momento.

3.2 A Secretaria da 2ª Vara Federal de Santa Maria, de ofício, procederá a análise da documentação apresentada, intimando a parte a regularizá-la, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 A distribuição dos recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existentes na conta única do Juízo e por decisão conjunta dos Juízes da 2ª Vara da Subseção de Santa Maria, precedida de parecer do Ministério Público Federal.

3.4 Havendo indeferimento total será cientificada a entidade e o Ministério Público Federal e não havendo manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, serão os autos arquivados.

3.5 O Juízo selecionará previamente os projetos que se mostrarem, total ou parcialmente viáveis de deferimento ao final, e, nesse caso, poderá determinar a realização de verificação por Oficial de Justiça a quem caberá diligenciar junto à entidade e certificar acerca dos dados colhidos acerca da real necessidade e viabilidade do projeto apresentado.

3.6 Juntado ao feito o mandado de verificação será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 Com a manifestação do Ministério Público Federal os autos serão conclusos ao juiz do feito para decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do(s) valor(es) pleiteado(s) pela entidade:

3.8 Após a decisão, deferindo total ou parcialmente o(s) valor(es) pleiteado(s), os Representantes Legais das entidades beneficiadas serão intimados para fornecerem documento que indique a conta bancária de titularidade da instituição. Na mesma oportunidade assinarão Termo de Compromisso (ANEXO II) de aplicarem a destinação de valores apenas na finalidade social do projeto apresentado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.9 Após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, a 2ª Vara Federal de Santa Maria, condicionada a existência de saldo na conta única dos Juízes, fará a expedição de ofício, solicitando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor determinado, para cada entidade definida.

3.10 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

3.11 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Feita a transferência dos valores, a entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do Art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

4.2 No caso de projetos que demandem maior tempo para conclusão, deverá a entidade apresentar justificativa, para que seja analisada a possibilidade e viabilidade da prorrogação do prazo para a prestação de contas.

4.3 Após a prestação de contas, em cumprimento ao § 4º do art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, poderá haver a constatação através de diligência por Oficial de Justiça para que seja verificada "in loco" a efetiva implementação do projeto.

4.4 Juntado aos autos a prestação de contas e o mandado de constatação com o resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, vindo, em seguida, os autos conclusos ao juiz para decisão sobre homologação da prestação de contas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades selecionadas serão comunicadas por e-mail e a listagem e os valores por elas recebidos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizados no site www.jfrs.jus.br, para fins do art. 358, § 1º, do Provimento 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

5.2 As entidades cujos projetos não forem contemplados com destinação de valores, ficam cientes de que toda a documentação entregue eletronicamente na Secretaria desta 2ª Vara Federal, ficará arquivada e disponível no processo eletrônico que for gerado para a respectiva entidade.

Será dada ampla divulgação deste procedimento através do *site* www.jfrs.jus.br e de forma complementar, a Secretaria divulgará por meio de contato telefônico e/ou e-mail entidades beneficentes no âmbito das Subseções Judiciárias.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES

1. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail:

Nome do Diretor/Presidente:

Nome do responsável pela fiscalização dos apenados:

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 estatuto;

2.2 ata de eleição da diretoria em exercício;

2.3 prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 cédula de identidade e CPF do representante;

2.5 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Nacional e Municipal;

2.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.9 declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ENTIDADE:

3.1. Período

dia útil

sábado

domingo

feriado

3.2. Turno

manhã

tarde

noite

3.3. Locais em que o apenado poderá prestar serviço:

Endereço 1:

Endereço 2:

3.4. Limite de apenados na entidade:

Observações:

3.5. Período de férias da Entidade:

3.6. Benefícios que podem ser oferecidos ao apenado:

3.7. Principais necessidades da entidade:

3.8. No caso de convênio para fornecimento de cestas básicas, especificar os itens de maior necessidade:

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

_____ (RS), _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto:
Valor solicitado:
Custo total do projeto:
2. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:
Instituição:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Cidade:
Telefone:
Atividade principal desenvolvida pela Instituição:
Nome do Responsável pela Instituição: Cargo:
Responsável pela elaboração do Projeto: Cargo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

A descrição deve especificar o público beneficiado com o projeto. Devendo, também, contemplar o que será desenvolvido e por que é necessário o projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

4. OBJETIVO DO PROJETO:

Este item é o que se busca com a realização do projeto, ou seja, os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, especificando quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo, se for o caso, a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. RECURSOS:

6.1 Materiais:

Deve constar todo o material necessário para a execução do projeto.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os 03 (três) orçamentos anexados ao projeto.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total-1
		TOTAL-2	

Descrição: descrição do material, Quantidade: quantidade necessária do material, Preço Unitário; preço de cada unidade do material, Total1: Quantidade x Valor Unitário, Total2: soma coluna total

6.2 Recursos Humanos

Deve constar a contrapartida da mão-de-obra a ser utilizada para a realização do projeto.

Profissional	Função	Carga Horária Semanal

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia, identificando em cada uma das etapas o tempo previsto para início e término.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável técnico e do responsável legal pela instituição.

NOTA:

1- O projeto deve contemplar a aquisição de bens duráveis, não sendo aceitos projetos que visem angariar recursos para a mão-de-obra. No entanto, deve constar do projeto a contrapartida da mão-de-obra utilizada a ser prestada pela própria instituição;

2 - Atente para a data de validade dos orçamentos referente aos bens solicitados;

3- Ao final do projeto, deverá ser apresentada prestação de contas a mais completa possível, com cópia das notas fiscais, recibos, planilhas, fotos e outras provas referentes aos produtos custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

4- Em caso de dúvida, quanto à elaboração do projeto, entrar em contato através do e-mail: rssma02sec@jfrs.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. Instituição;

2. Responsável pela instituição: RG;

3. Endereço da Instituição;

4. E-mail de contato:

5. Nome do projeto

1) Declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débitos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Instituição;

2. Responsável pela instituição: RG;

3. Endereço da Instituição;

4. E-mail de contato:

5. Nome do projeto

Declaração para utilização de recursos financeiros para implementação de projeto social:

1) Comprometo-me a aplicar o valor determinado, ciente de que eventual desvio de finalidade acarretará o enquadramento da conduta nas sanções dos artigos 327, § 1º c/c 312, ambos do Código Penal. Outrossim, comprometo-me em apresentar perante este Juízo a prestação de contas deste projeto, ou a justificativa pela sua omissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responder criminalmente pelo delito de desobediência, conforme disposto no artigo 330 do Código Penal.

E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 29/06/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antoniazzi Freitag, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 30/06/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5582535** e o código CRC **B5DD03DE**.

Veículo: DJU; Data de Publicação: 02/07/2021; Seção: 1; Página: 1

EDITAL

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTOR JORGE LUIZ LEDUR BRITO, MM. JUIZ FEDERAL E DOUTOR DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a Resolução nº 295/2014 do Conselho Nacional de Justiça e as Resoluções nº 42, de 26 de abril de 2019, e nº 48, de 10 de maio de 2019, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tornam público a possibilidade de cadastramento visando o convênio de entidades para o recebimento de apenados para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 2ª Vara Federal de Santa Maria tem competência regionalizada e exclusiva no âmbito territorial das Subseções Judiciárias de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa e Santo Ângelo para o processamento e julgamento dos processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive os processos e procedimentos criminais relativos a crimes ambientais e crimes praticados por organizações criminosas, bem

como os procedimentos e processos de execução penal.

1.2 Os valores depositados na conta única da Subseção Judiciária de Cruz Alta (Conta Judicial 0467.005.857-6) serão distribuídos a fim de atender as entidades sediadas nos municípios abrangidos pela competência jurisdicional, abaixo relacionados:

- Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Condor, Cruz Alta, Estrela Velha, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Panambi, Pejuçara, Quinze de Novembro, Salto do Jacuí e Tupanciretã.

2. REQUISITOS

2.1 Serão atendidas, preferencialmente, entidades e instituições públicas e privadas que tenham com finalidade social e que, por ocasião do pedido de destinação, apresentem a seguinte documentação, conforme artigo 357 da Consolidação Normativa (Provimento nº 62/2017):

I- estatuto;

II- a ata de eleição da diretoria em exercício;

III - prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V- certificado de registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);

X- descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;

2.2 A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento de inscrição (ANEXO I), juntamente com os documentos exigidos no item 2.1

2.3 A liberação dos valores será feita mediante apresentação, de, mínimo, um projeto detalhado pela entidade conveniada, e devidamente instruído com:

I- proposta (ANEXO II);

II - indicação dos dados bancários (nº conta corrente, agência e banco), para a pretensão do crédito, devidamente comprovadas por meio de cópia do cartão magnético ou cheque da conta respectiva;

III - termo de compromisso, firmado pelo representante legal da entidade (ANEXO IV).

2.4 Na destinação de valores serão observadas as vedações previstas no art. 356 do Provimento n. 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região: (Art. 356. São vedados: I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; II – a

concentração de recursos em uma única entidade; III – o encaminhamento de bens e valores a entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, para atendimento de despesas de custeio, ressalvada a possibilidade de destinação vinculada à concretização de projetos específicos em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social; IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; V – o uso dos recursos para fins político-partidários; VI – a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas; VII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos).

2.5 Participarão da destinação de valores os projetos que atendam aos requisitos previstos neste edital e que sejam enviados para a 2ª Vara Federal de Santa Maria ou para o e-mail rssma02@jfrs.jus.br da Secretaria da 2ª Vara de Santa Maria.

2.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados pela entidade requerente, devendo constar expressamente assinatura do representante legal no pedido de destinação de valores, bem como devendo constar no projeto as assinaturas do responsável pela elaboração do projeto e do representante legal da entidade.

2.7 A destinação de valores se dará para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma, manutenção ou utilidade de bens imóveis, sem limitação de valores.

2.8 Fica expressamente vedada a destinação de valores para pagamento de qualquer tipo de prestação de serviço e/ou mão de obra, sendo que, em caso de necessidade caberá à entidade providenciá-los por seus próprios meios.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Apresentado o projeto será feita a distribuição eletrônica do processo no sistema e-proc, autuado na classe “Processo Administrativo/Destinação de Valores”, cientificando a parte acerca da distribuição, do Juízo, do número dos autos, bem como da forma de acesso e da possibilidade de manifestação no feito a qualquer momento.

3.2 A Secretaria da 2ª Vara Federal de Santa Maria, de ofício, procederá a análise da documentação apresentada, intimando a parte a regularizá-la, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 A distribuição dos recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existentes na conta única do Juízo e por decisão conjunta dos Juízes da 2ª Vara da Subseção de Santa Maria, precedida de parecer do Ministério Público Federal.

3.4 Havendo indeferimento total será cientificada a entidade e o Ministério Público Federal e não havendo manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, serão os autos arquivados.

3.5 O Juízo selecionará previamente os projetos que se mostrarem, total ou parcialmente viáveis de deferimento ao final, e, nesse caso, poderá determinar a realização de verificação por Oficial de Justiça a quem caberá diligenciar junto à entidade e certificar acerca dos dados colhidos acerca da real necessidade e viabilidade do projeto apresentado.

3.6 Juntado ao feito o mandado de verificação será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 Com a manifestação do Ministério Público Federal os autos serão conclusos ao juiz do feito para decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do(s)

valor(es) pleiteado(s) pela entidade:

3.8 Após a decisão, deferindo total ou parcialmente o(s) valor(es) pleiteado(s), os Representantes Legais das entidades beneficiadas serão intimados para fornecerem documento que indique a conta bancária de titularidade da instituição. Na mesma oportunidade assinarão Termo de Compromisso (ANEXO II) de aplicarem a destinação de valores apenas na finalidade social do projeto apresentado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.9 Após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, a 2ª Vara Federal de Santa Maria, condicionada a existência de saldo na conta única dos Juízos, fará a expedição de ofício, solicitando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor determinado, para cada entidade definida.

3.10 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

3.11 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Feita a transferência dos valores, a entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do Art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

4.2 No caso de projetos que demandem maior tempo para conclusão, deverá a entidade apresentar justificativa, para que seja analisada a possibilidade e viabilidade da prorrogação do prazo para a prestação de contas.

4.3 Após a prestação de contas, em cumprimento ao § 4º do art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, poderá haver a constatação através de diligência por Oficial de Justiça para que seja verificada "in loco" a efetiva implementação do projeto.

4.4 Juntado aos autos a prestação de contas e o mandado de constatação com o resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, vindo, em seguida, os autos conclusos ao juiz para decisão sobre homologação da prestação de contas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades selecionadas serão comunicadas por e-mail e a listagem e os valores por elas recebidos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizados no site www.jfrs.jus.br, para fins do art. 358, § 1º, do Provimento 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

5.2 As entidades cujos projetos não forem contemplados com destinação de valores, ficam cientes de que toda a documentação entregue eletronicamente na Secretaria desta 2ª Vara Federal, ficará arquivada e disponível no processo eletrônico que for gerado para a respectiva entidade.

Será dada ampla divulgação deste procedimento através do *site* www.jfrs.jus.br e de forma complementar, a Secretaria divulgará por meio de contato

telefônico e/ou e-mail entidades beneficentes no âmbito das Subseções Judiciárias.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES

1. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail:

Nome do Diretor/Presidente:

Nome do responsável pela fiscalização dos apenados:

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 estatuto;

2.2 ata de eleição da diretoria em exercício;

2.3 prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 cédula de identidade e CPF do representante;

2.5 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Nacional e Municipal;

2.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.9 declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ENTIDADE:

3.1. Período

dia útil

sábado

domingo

feriado

3.2. Turno

manhã

tarde

noite

3.3. Locais em que o apenado poderá prestar serviço:

Endereço 1:

Endereço 2:

3.4. Limite de apenados na entidade:

Observações:

3.5. Período de férias da Entidade:

3.6. Benefícios que podem ser oferecidos ao apenado:

3.7. Principais necessidades da entidade:

3.8. No caso de convênio para fornecimento de cestas básicas, especificar os itens de maior necessidade:

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

_____ (RS), _____ de _____ de _____

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto:
Valor solicitado:
Custo total do projeto:

2. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:
Instituição:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Telefone:
Atividade principal desenvolvida pela Instituição:
Nome do Responsável pela Instituição: Cargo:
Responsável pela elaboração do Projeto: Cargo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

A descrição deve especificar o público beneficiado com o projeto. Devendo, também, contemplar o que será desenvolvido e por que é necessário o projeto na entidade e na comunidade. Deve

explicar a relevância do projeto para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

4. OBJETIVO DO PROJETO:

Este item é o que se busca com a realização do projeto, ou seja, os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, especificando quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo, se for o caso, a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. RECURSOS:

6.1 Materiais:

Deve constar todo o material necessário para a execução do projeto.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os 03 (três) orçamentos anexados ao projeto.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total-1
		TOTAL-2	

Descrição: descrição do material, Quantidade: quantidade necessária do material, Preço Unitário; preço de cada unidade do material, Total1: Quantidade x Valor Unitário, Total2: soma coluna total

6.2 Recursos Humanos

Deve constar a contrapartida da mão-de-obra a ser utilizada para a realização do projeto.

Profissional	Função	Carga Horária Semanal

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia, identificando em cada uma das etapas o tempo previsto para início e término.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável técnico e do responsável legal pela instituição.

NOTA:

- 1- O projeto deve contemplar a aquisição de bens duráveis, não sendo aceitos projetos que visem angariar recursos para a mão-de-obra. No entanto, deve constar do projeto a contrapartida da mão-de-obra utilizada a ser prestada pela própria instituição;
- 2 - Atente para a data de validade dos orçamentos referente aos bens solicitados;
- 3- Ao final do projeto, deverá ser apresentada prestação de contas a mais completa possível, com cópia das notas fiscais, recibos, planilhas, fotos e outras provas referentes aos produtos custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;
- 4- Em caso de dúvida, quanto à elaboração do projeto, entrar em contato através do e-mail: rssma02sec@jfrs.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- 1) Declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débitos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- Declaração para utilização de recursos financeiros para implementação de projeto social:
- 1) Comprometo-me a aplicar o valor determinado, ciente de que eventual desvio de finalidade acarretará o enquadramento da conduta nas sanções dos artigos 327, § 1º c/c 312, ambos do Código Penal. Outrossim, comprometo-me em apresentar perante este Juízo a prestação de contas deste projeto, ou a justificativa pela sua omissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responder criminalmente pelo delito de desobediência, conforme disposto no artigo 330 do Código Penal.
- E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 29/06/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5658804** e o código CRC **CF57CFD5**.

Veículo: DJU; Data de Publicação: 02/07/2021; Seção: 1; Página: 1

EDITAL

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTOR JORGE LUIZ LEDUR BRITO, MM. JUIZ FEDERAL E DOUTOR DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a Resolução nº 295/2014 do Conselho Nacional de Justiça e as Resoluções nº 42, de 26 de abril de 2019, e nº 48, de 10 de maio de 2019, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tornam público a possibilidade de cadastramento visando o convênio de entidades para o recebimento de apenados para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 2ª Vara Federal de Santa Maria tem competência regionalizada e exclusiva no âmbito territorial das Subseções Judiciárias de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa e Santo Ângelo para o processamento e julgamento dos processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive os processos e procedimentos criminais relativos a crimes ambientais e crimes praticados por organizações criminosas, bem como os procedimentos e processos de execução penal.

1.2 Os valores depositados na conta única da Subseção Judiciária de Santo Ângelo (Conta Judicial 3928.005.20999-0) serão distribuídos a fim de atender as entidades sediadas nos municípios abrangidos pela competência jurisdicional, abaixo relacionados:

- Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuis, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões.

2. REQUISITOS

2.1 Serão atendidas, preferencialmente, entidades e instituições públicas e privadas que tenham com finalidade social e que, por ocasião do pedido de destinação,

apresentem a seguinte documentação, conforme artigo 357 da Consolidação Normativa (Provimento nº 62/2017):

- I-** estatuto;
- II-** a ata de eleição da diretoria em exercício;
- III -** prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV -** cédula de identidade e CPF do representante;
- V-** certificado de registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- VI-** certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- VII -** certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VIII-** certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX-** declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);

X- descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;

2.2 A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento de inscrição (ANEXO I), juntamente com os documentos exigidos no item 2.1

2.3 A liberação dos valores será feita mediante apresentação, de, mínimo, um projeto detalhado pela entidade conveniada, e devidamente instruído com:

I- proposta (ANEXO II);

II - indicação dos dados bancários (nº conta corrente, agência e banco), para a pretensão do crédito, devidamente comprovadas por meio de cópia do cartão magnético ou cheque da conta respectiva;

III - termo de compromisso, firmado pelo representante legal da entidade (ANEXO IV).

2.4 Na destinação de valores serão observadas as vedações previstas no art. 356 do Provimento n. 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região: *(Art. 356. São vedados: I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; II – a concentração de recursos em uma única entidade; III – o encaminhamento de bens e valores a entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, para atendimento de despesas de custeio, ressalvada a possibilidade de destinação vinculada à concretização de projetos específicos em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social; IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; V – o uso dos recursos para fins político-partidários; VI – a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas; VII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos).*

2.5 Participarão da destinação de valores os projetos que atendam aos requisitos previstos neste edital e que sejam enviados para a 2ª Vara Federal de Santa Maria ou para o e-mail rssma02@jfrs.jus.br da Secretaria da 2ª Vara de Santa Maria.

2.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados pela entidade requerente, devendo constar expressamente assinatura do representante legal no pedido de destinação de valores, bem como devendo constar no projeto as assinaturas do responsável pela elaboração do projeto e do representante legal da entidade.

2.7 A destinação de valores se dará para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma, manutenção ou utilidade de bens imóveis, sem limitação de valores.

2.8 Fica expressamente vedada a destinação de valores para pagamento de qualquer tipo de prestação de serviço e/ou mão de obra, sendo que, em caso de necessidade caberá à entidade providenciá-los por seus próprios meios.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Apresentado o projeto será feita a distribuição eletrônica do processo no sistema e-proc, autuado na classe “Processo Administrativo/Destinação de Valores”, cientificando a parte acerca da distribuição, do Juízo, do número dos autos, bem como da forma de acesso e da possibilidade de manifestação no feito a qualquer momento.

3.2 A Secretaria da 2ª Vara Federal de Santa Maria, de ofício, procederá a análise da documentação apresentada, intimando a parte a regularizá-la, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 A distribuição dos recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existentes na conta única do Juízo e por decisão conjunta dos Juízes da 2ª Vara da Subseção de Santa Maria, precedida de parecer do Ministério Público Federal.

3.4 Havendo indeferimento total será cientificada a entidade e o Ministério Público Federal e não havendo manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, serão os autos arquivados.

3.5 O Juízo selecionará previamente os projetos que se mostrarem, total ou parcialmente viáveis de deferimento ao final, e, nesse caso, poderá determinar a realização de verificação por Oficial de Justiça a quem caberá diligenciar junto à entidade e certificar acerca dos dados colhidos acerca da real necessidade e viabilidade do projeto apresentado.

3.6 Juntado ao feito o mandado de verificação será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 Com a manifestação do Ministério Público Federal os autos serão conclusos ao juiz do feito para decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do(s) valor(es) pleiteado(s) pela entidade:

3.8 Após a decisão, deferindo total ou parcialmente o(s) valor(es) pleiteado(s), os Representantes Legais das entidades beneficiadas serão intimados para fornecerem documento que indique a conta bancária de titularidade da instituição. Na mesma oportunidade assinarão Termo de Compromisso (ANEXO II) de aplicarem a destinação de valores apenas na finalidade social do projeto apresentado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.9 Após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, a 2ª Vara Federal de Santa Maria, condicionada a existência de saldo na conta única dos Juízes, fará a expedição de ofício, solicitando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor determinado, para cada entidade definida.

3.10 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de

valores durante a vigência do presente edital, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

3.11 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Feita a transferência dos valores, a entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do Art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

4.2 No caso de projetos que demandem maior tempo para conclusão, deverá a entidade apresentar justificativa, para que seja analisada a possibilidade e viabilidade da prorrogação do prazo para a prestação de contas.

4.3 Após a prestação de contas, em cumprimento ao § 4º do art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, poderá haver a constatação através de diligência por Oficial de Justiça para que seja verificada "in loco" a efetiva implementação do projeto.

4.4 Juntado aos autos a prestação de contas e o mandado de constatação com o resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, vindo, em seguida, os autos conclusos ao juiz para decisão sobre homologação da prestação de contas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades selecionadas serão comunicadas por e-mail e a listagem e os valores por elas recebidos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizados no site www.jfrs.jus.br, para fins do art. 358, § 1º, do Provimento 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

5.2 As entidades cujos projetos não forem contemplados com destinação de valores, ficam cientes de que toda a documentação entregue eletronicamente na Secretaria desta 2ª Vara Federal, ficará arquivada e disponível no processo eletrônico que for gerado para a respectiva entidade.

Será dada ampla divulgação deste procedimento através do *site* www.jfrs.jus.br e de forma complementar, a Secretaria divulgará por meio de contato telefônico e/ou e-mail entidades beneficentes no âmbito das Subseções Judiciárias.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES

1. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail:

Nome do Diretor/Presidente:

Nome do responsável pela fiscalização dos apenados:

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 estatuto;

- 2.2 ata de eleição da diretoria em exercício;
- 2.3 prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.4 cédula de identidade e CPF do representante;
- 2.5 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- 2.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Nacional e Municipal;
- 2.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.9 declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ENTIDADE:

3.1. Período

- dia útil
- sábado
- domingo
- feriado

3.2. Turno

- manhã
- tarde
- noite

3.3. Locais em que o apenado poderá prestar serviço:

Endereço 1:

Endereço 2:

3.4. Limite de apenados na entidade:

Observações:

3.5. Período de férias da Entidade:

3.6. Benefícios que podem ser oferecidos ao apenado:

3.7. Principais necessidades da entidade:

3.8. No caso de convênio para fornecimento de cestas básicas, especificar os itens de maior necessidade:

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

_____ (RS), _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:

Valor solicitado:
Custo total do projeto:

2. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:
Instituição:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Telefone:
Atividade principal desenvolvida pela Instituição:
Nome do Responsável pela Instituição: Cargo:
Responsável pela elaboração do Projeto: Cargo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

A descrição deve especificar o público beneficiado com o projeto. Devendo, também, contemplar o que será desenvolvido e por que é necessário o projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

4. OBJETIVO DO PROJETO:

Este item é o que se busca com a realização do projeto, ou seja, os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, especificando quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo, se for o caso, a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. RECURSOS:

6.1 Materiais:

Deve constar todo o material necessário para a execução do projeto.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os 03 (três) orçamentos anexados ao projeto.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total-1
		TOTAL-2	

Descrição: descrição do material, Quantidade: quantidade necessária do material, Preço Unitário; preço de cada unidade do material, Total1: Quantidade x Valor Unitário, Total2: soma coluna total

6.2 Recursos Humanos

Deve constar a contrapartida da mão-de-obra a ser utilizada para a realização do projeto.

Profissional	Função	Carga Horária Semanal

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia, identificando em cada uma das etapas o tempo previsto para início e término.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável técnico e do responsável legal pela instituição.

NOTA:

1- O projeto deve contemplar a aquisição de bens duráveis, não sendo aceitos projetos que visem angariar recursos para a mão-de-obra. No entanto, deve constar do projeto a contrapartida da mão-de-obra utilizada a ser prestada pela própria instituição;

2 - Atente para a data de validade dos orçamentos referente aos bens solicitados;

3- Ao final do projeto, deverá ser apresentada prestação de contas a mais completa possível, com cópia das notas fiscais, recibos, planilhas, fotos e outras provas referentes aos produtos custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

4- Em caso de dúvida, quanto à elaboração do projeto, entrar em contato através do e-mail: rssma02sec@jfrs.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- 1) Declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débitos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Instituição;
 2. Responsável pela instituição: RG;
 3. Endereço da Instituição;
 4. E-mail de contato;
 5. Nome do projeto
- Declaração para utilização de recursos financeiros para implementação de projeto social:
- 1) Comprometo-me a aplicar o valor determinado, ciente de que eventual desvio de finalidade acarretará o enquadramento da conduta nas sanções dos artigos 327, § 1º c/c 312, ambos do Código Penal. Outrossim, comprometo-me em apresentar perante este Juízo a prestação de contas deste projeto, ou a justificativa pela sua omissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responder criminalmente pelo delito de desobediência, conforme disposto no artigo 330 do Código Penal.
- E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 29/06/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antoniazzi Freitag, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 30/06/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5658832** e o código CRC **FD90390E**.

Veículo: DOU; Data de Publicação: 02/07/2021; Seção: 1; Página: 1

EDITAL

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTOR JORGE LUIZ LEDUR

BRITO, MM. JUIZ FEDERAL E DOUTOR DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, a Resolução nº 295/2014 do Conselho Nacional de Justiça e as Resoluções nº 42, de 26 de abril de 2019, e nº 48, de 10 de maio de 2019, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tornam público a possibilidade de cadastramento visando o convênio de entidades para o recebimento de apenados para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, da seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 2ª Vara Federal de Santa Maria tem competência regionalizada e exclusiva no âmbito territorial das Subseções Judiciárias de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa e Santo Ângelo para o processamento e julgamento dos processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive os processos e procedimentos criminais relativos a crimes ambientais e crimes praticados por organizações criminosas, bem como os procedimentos e processos de execução penal.

1.2 Os valores depositados na conta única da Subseção Judiciária de Ijuí (Conta Judicial 0483.005.86400020-9) serão distribuídos a fim de atender as entidades sediadas nos municípios abrangidos pela competência jurisdicional, abaixo relacionados:

- Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Chiapeta, Coronel Barros, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Santo Augusto, São Valério do Sul.

2. REQUISITOS

2.1 Serão atendidas, preferencialmente, entidades e instituições públicas e privadas que tenham com finalidade social e que, por ocasião do pedido de destinação, apresentem a seguinte documentação, conforme artigo 357 da Consolidação Normativa (Provimento nº 62/2017):

I- estatuto;

II- a ata de eleição da diretoria em exercício;

III - prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V- certificado de registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código

Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);

X- descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;

2.2 A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento de inscrição (ANEXO I), juntamente com os documentos exigidos no item 2.1

2.3 A liberação dos valores será feita mediante apresentação, de, mínimo, um projeto detalhado pela entidade conveniada, e devidamente instruído com:

I- proposta (ANEXO II);

II - indicação dos dados bancários (nº conta corrente, agência e banco), para a pretensão do crédito, devidamente comprovadas por meio de cópia do cartão magnético ou cheque da conta respectiva;

III - termo de compromisso, firmado pelo representante legal da entidade (ANEXO IV).

2.4 Na destinação de valores serão observadas as vedações previstas no art. 356 do Provimento n. 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região: *(Art. 356. São vedados: I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; II – a concentração de recursos em uma única entidade; III – o encaminhamento de bens e valores a entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, para atendimento de despesas de custeio, ressalvada a possibilidade de destinação vinculada à concretização de projetos específicos em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social; IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; V – o uso dos recursos para fins político-partidários; VI – a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas; VII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos).*

2.5 Participarão da destinação de valores os projetos que atendam aos requisitos previstos neste edital e que sejam enviados para a 2ª Vara Federal de Santa Maria ou para o e-mail rssma02@jfrs.jus.br da Secretaria da 2ª Vara de Santa Maria.

2.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados pela entidade requerente, devendo constar expressamente assinatura do representante legal no pedido de destinação de valores, bem como devendo constar no projeto as assinaturas do responsável pela elaboração do projeto e do representante legal da entidade.

2.7 A destinação de valores se dará para o financiamento de projetos sociais que incluam aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma, manutenção ou utilidade de bens imóveis, sem limitação de valores.

2.8 Fica expressamente vedada a destinação de valores para pagamento de qualquer tipo de prestação de serviço e/ou mão de obra, sendo que, em caso de necessidade caberá à entidade providenciá-los por seus próprios meios.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Apresentado o projeto será feita a distribuição eletrônica do processo no sistema e-proc, autuado na classe “Processo Administrativo/Destinação de Valores”, cientificando a parte acerca da distribuição, do Juízo, do número dos autos, bem como da forma de acesso e da possibilidade de manifestação no feito a qualquer momento.

3.2 A Secretaria da 2ª Vara Federal de Santa Maria, de ofício, procederá a análise da documentação apresentada, intimando a parte a regularizá-la, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 A distribuição dos recursos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existentes na conta única do Juízo e por decisão conjunta dos Juízes da 2ª Vara da Subseção de Santa Maria, precedida de parecer do Ministério Público Federal.

3.4 Havendo indeferimento total será cientificada a entidade e o Ministério Público Federal e não havendo manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, serão os autos arquivados.

3.5 O Juízo selecionará previamente os projetos que se mostrarem, total ou parcialmente viáveis de deferimento ao final, e, nesse caso, poderá determinar a realização de verificação por Oficial de Justiça a quem caberá diligenciar junto à entidade e certificar acerca dos dados colhidos acerca da real necessidade e viabilidade do projeto apresentado.

3.6 Juntado ao feito o mandado de verificação será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 Com a manifestação do Ministério Público Federal os autos serão conclusos ao juiz do feito para decisão final acerca do deferimento ou indeferimento do(s) valor(es) pleiteado(s) pela entidade:

3.8 Após a decisão, deferindo total ou parcialmente o(s) valor(es) pleiteado(s), os Representantes Legais das entidades beneficiadas serão intimados para fornecerem documento que indique a conta bancária de titularidade da instituição. Na mesma oportunidade assinarão Termo de Compromisso (ANEXO II) de aplicarem a destinação de valores apenas na finalidade social do projeto apresentado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.9 Após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, a 2ª Vara Federal de Santa Maria, condicionada a existência de saldo na conta única dos Juízos, fará a expedição de ofício, solicitando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor determinado, para cada entidade definida.

3.10 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

3.11 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Feita a transferência dos valores, a entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do Art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

4.2 No caso de projetos que demandem maior tempo para conclusão, deverá a entidade apresentar justificativa, para que seja analisada a possibilidade e viabilidade da prorrogação do prazo para a prestação de contas.

4.3 Após a prestação de contas, em cumprimento ao § 4º do art. 358 do Provimento nº 62 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, poderá haver a

constatação através de diligência por Oficial de Justiça para que seja verificada "in loco" a efetiva implementação do projeto.

4.4 Juntado aos autos a prestação de contas e o mandado de constatação com o resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação, vindo, em seguida, os autos conclusos ao juiz para decisão sobre homologação da prestação de contas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades selecionadas serão comunicadas por e-mail e a listagem e os valores por elas recebidos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizados no site www.jfrs.jus.br, para fins do art. 358, § 1º, do Provimento 62/2017 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

5.2 As entidades cujos projetos não forem contemplados com destinação de valores, ficam cientes de que toda a documentação entregue eletronicamente na Secretaria desta 2ª Vara Federal, ficará arquivada e disponível no processo eletrônico que for gerado para a respectiva entidade.

Será dada ampla divulgação deste procedimento através do *site* www.jfrs.jus.br e de forma complementar, a Secretaria divulgará por meio de contato telefônico e/ou e-mail entidades beneficentes no âmbito das Subseções Judiciárias.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES

1. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail:

Nome do Diretor/Presidente:

Nome do responsável pela fiscalização dos apenados:

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 estatuto;

2.2 ata de eleição da diretoria em exercício;

2.3 prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 cédula de identidade e CPF do representante;

2.5 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.6 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Nacional e Municipal;

2.7 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.9 declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ENTIDADE:

3.1. Período

dia útil

sábado

domingo

feriado

3.2. Turno

manhã

() tarde

() noite

3.3. Locais em que o apenado poderá prestar serviço:

Endereço 1:

Endereço 2:

3.4. Limite de apenados na entidade:

Observações:

3.5. Período de férias da Entidade:

3.6. Benefícios que podem ser oferecidos ao apenado:

3.7. Principais necessidades da entidade:

3.8. No caso de convênio para fornecimento de cestas básicas, especificar os itens de maior necessidade:

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

_____ (RS), _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Responsável

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto:
Valor solicitado:
Custo total do projeto:

2. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:
Instituição:
CNPJ:
Endereço:

E-mail:
Cidade:
Telefone:
Atividade principal desenvolvida pela Instituição:
Nome do Responsável pela Instituição: Cargo:
Responsável pela elaboração do Projeto: Cargo:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

A descrição deve especificar o público beneficiado com o projeto. Devendo, também, contemplar o que será desenvolvido e por que é necessário o projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

4. OBJETIVO DO PROJETO:

Este item é o que se busca com a realização do projeto, ou seja, os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, especificando quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo, se for o caso, a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. RECURSOS:

6.1 Materiais:

Deve constar todo o material necessário para a execução do projeto.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os 03 (três) orçamentos anexados ao projeto.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total-1
		TOTAL-2	

Descrição: descrição do material, Quantidade: quantidade necessária do material, Preço Unitário; preço de cada unidade do material, Total1: Quantidade x Valor Unitário, Total2: soma

coluna total

6.2 Recursos Humanos

Deve constar a contrapartida da mão-de-obra a ser utilizada para a realização do projeto.

Profissional	Função	Carga Horária Semanal

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia, identificando em cada uma das etapas o tempo previsto para início e término.

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável técnico e do responsável legal pela instituição.

NOTA:

1- O projeto deve contemplar a aquisição de bens duráveis, não sendo aceitos projetos que visem angariar recursos para a mão-de-obra. No entanto, deve constar do projeto a contrapartida da mão-de-obra utilizada a ser prestada pela própria instituição;

2 - Atente para a data de validade dos orçamentos referente aos bens solicitados;

3- Ao final do projeto, deverá ser apresentada prestação de contas a mais completa possível, com cópia das notas fiscais, recibos, planilhas, fotos e outras provas referentes aos produtos custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

4- Em caso de dúvida, quanto à elaboração do projeto, entrar em contato através do e-mail: rssma02sec@jfrs.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

1. Instituição;
2. Responsável pela instituição: RG;
3. Endereço da Instituição;
4. E-mail de contato;
5. Nome do projeto

1) Declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débitos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Instituição;

2. Responsável pela instituição: RG;
3. Endereço da Instituição;
4. E-mail de contato;
5. Nome do projeto

Declaração para utilização de recursos financeiros para implementação de projeto social:

1) Comprometo-me a aplicar o valor determinado, ciente de que eventual desvio de finalidade acarretará o enquadramento da conduta nas sanções dos artigos 327, § 1º c/c 312, ambos do Código Penal. Outrossim, comprometo-me em apresentar perante este Juízo a prestação de contas deste projeto, ou a justificativa pela sua omissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de responder criminalmente pelo delito de desobediência, conforme disposto no artigo 330 do Código Penal.

E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 29/06/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antoniazzi Freitag, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 30/06/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5658869** e o código CRC **CABAA128**.

Veículo: DJU; Data de Publicação: 02/07/2021; Seção: 1; Página: 1

PORTARIA Nº 808/2021

Os Excelentíssimos Senhores **Jorge Luiz Ledur Brito, Juiz Federal**, e **Daniel Antoniazzi Freitag, Juiz Federal Substituto**, da 2ª Vara Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 47/2020 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que dispôs sobre a reabertura dos prédios e o retorno, gradual e sistematizado, das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região.

CONSIDERANDO a Decisão da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, que regulamenta a realização de atividades presenciais e semi-presenciais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Quarta Região (SEI 5266885).

CONSIDERANDO a intensificação da pandemia, com o aumento de casos no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a retomada de medidas restritivas visando a contenção da disseminação do vírus.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 254/2021 **até o dia 31/08/2021**, ressalvada determinação em sentido contrário da Presidência ou Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, **mantendo-se a excepcionalidade das atividades presenciais nesta unidade e com prévio agendamento.**

Art. 2º. Determinar ampla divulgação deste ato normativo com afixação no prédio sede e comunicação para as Subseções de Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta e Ijuí, bem como às entidades credenciadas com apenados em prestação de serviço comunitário.

Art. 3º. Determinar a devida comunicação à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público Federal das Subseções de Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí/Santo Ângelo e Santa Rosa, bem como à Defensoria Pública da União em Santa Maria.

Art. 4º. A presente portaria entra vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 30/06/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antoniazzi Freitag, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 30/06/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5663899** e o código CRC **5F1E5D84**.

Veículo: DJU; Data de Publicação: 02/07/2021; Seção: 1; Página: 1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

SEÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE

RELATÓRIO

NOME TITULAR/ NOME DEPENDENTES	TITULAR	DEPENDENTES	TRANSPORTE AEROMÉDICO	UNIMED	INTERODONTO	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO	A PARTIR DE
ANTONIO ROCHA DE ARAUJO ELIANE CRISTINA FRABETTI DE ARAUJO		X	X			INCLUSÃO	01/07/2021
CINTIA MARLI WAGNER FREDO MARQUES JULIANA FREDO MARQUES		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
CLAUDIA CZARNIK NAGAMINE GUILHERME KEY NAGAMINE	X	X			X	EXCLUSÃO	01/07/2021
CLEOMAR KARG GLÓRIA BEATRIZ LOPES KARG LUCAS ALEJANDRO LOPES KARG	X	X		X	X	EXCLUSÃO	01/07/2021
DIOGO RODRIGO							

CECCON DANIEL JOSE CECCON		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
EDSON LEUCIR GRIPPA DEBORAH BRUNIERI GRIPPA		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
FABRÍCIO ANTONIO SILVA MIOTTO ELIS DE SOUZA MIOTTO		X	X	X		INCLUSÃO	01/07/2021
HELENA D'ALMEIDA SANTOS SLAPNIG LAURA SANTOS SLAPNIG RAFAELA SANTOS SLAPNIG	X	X		X		INCLUSÃO	01/07/2021
JEAN CARLO ZEQUIM MIGUEL SCHMID ZEQUIM		X	X			INCLUSÃO	01/07/2021
JOAO CARLOS GERHARDT GABRIEL GERHARDT BERNARDO DA SILVA		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
JULIO CESAR DE SOUZA MARIA HELENA FONSECA GUERREIRO		X			X	INCLUSÃO	01/07/2021
KARINNE SCHALLBROCH CARVALHO CANSINI							

CANSINI VICTORIA CARVALHO CANSINI		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
LUCAS YUGO WATANABE	X			X		EXCLUSÃO	18/06/2021
LUIZ HENRIQUE VICTORINO ADRIANA ANTUNES LAGINESTRA VICTORINO		X			X	INCLUSÃO	01/07/2021
MARCIO AUGUSTO NASCIMENTO JAQUELINE PORTELLO		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
MARINA ARAGÃO DE LIMA YURI CAETANO DE ALMEIDA LIMA		X		X		INCLUSÃO	01/07/2021
SAYONARA CRESTANI ALLEXANDRE FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		X		X		INCLUSÃO	01/07/2021
SERGIO APARECIDO ARMACOLLO RAFAELA AMANCIO ARMACOLLO		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021
THAIS KUZMINSKI KAMINSKI	X			X		EXCLUSÃO	01/07/2021
THIAGO COSTA DEL VECHIO JACKELINE GONÇALVES		X		X		EXCLUSÃO	01/07/2021

GARCIA							
WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL		X				INCLUSÃO	01/07/2021
LIVIA MARTINS MACIEL							



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Urbanetz Varella, Técnico Judiciário**, em 01/07/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5627697** e o código CRC **41DA5599**.

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 722/2021

O Senhor Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, estabelecida pelo Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 415 a 422 da referida Consolidação Normativa, na redação que lhe foi dada pelo Provimento n.º 82, de 27.06.2019;

DESIGNA os juízes abaixo nominados, nos períodos indicados, para análise de pedidos e medidas de natureza urgente, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, relativamente a ações e a procedimentos distribuídos às Subseções Judiciárias Federais de Umuarama, Campo Mourão, Guaíra e Toledo (região "g" da Seção Judiciária do Paraná - art. 419, inciso I):

Das 19h de 13/07/2021 até 11h de 20/07/2021	Gustavo Chies Cignachi
Das 19h de 20/07/2021 até 11h de 27/07/2021	José Carlos Fabri
Das 19h de 27/07/2021 até 11h de 03/08/2021	Elisângela Simon Caureo
Das 19h de 03/08/2021 até 11h de 10/08/2021	Valter Sarro de Lima
Das 19h de 10/08/2021 até 11h de 17/08/2021	Daniel Luis Spegiorin
Das 19h de 17/08/2021 até 11h de 24/08/2021	Alexandre Zanin Neto
Das 19h de 24/08/2021 até 11h de 31/08/2021	Wesley Schneider Collyer
Das 19h de 31/08/2021 até 11h de 08/09/2021	João Paulo Nery dos Passos Martins
Das 19h de 08/09/2021 até 11h de 14/09/2021	Fernando Tonding Etges
Das 19h de 14/09/2021 até 11h de 21/09/2021	Wesley de Oliveira Maciel

O juiz plantonista substituto, para os casos de impedimento ou suspeição, será o juiz plantonista da região "f" da Seção Judiciária do Paraná (vale dizer, região das Subseções Judiciárias de Ponta Grossa, Guarapuava, Pitanga, Telêmaco Borba e União da Vitória), conforme inciso I do parágrafo único do artigo 419 da referida Consolidação Normativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 30/06/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5661952** e o código CRC **F78C455D**.
